

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 0112/2021

Razão Social: Supermercado CS Fernandes Ltda.

Data da autuação: 17/11/2021

CNPJ: 09.154.638/0001-51

Data da Decisão: 13/01/2022

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º do Código de Saúde do Município de Itajubá lei nº 3097/15

Decisão final: Multa



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 0108/2021

Razão Social: CED Tomates LTDA- EPP

Data da autuação: 21/07/2021

CNPJ: 22.244.441/0001-71

Data da Decisão: 13/01/2022

Dispositivo legal transgredido: Art. 99 ° do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais lei nº 13317/99

Decisão final: Advertência


Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 0109/2021

Razão Social: Drogaria Tiengo EIRELI

Data da autuação: 22/11/2021

CNPJ: 17.762.634/0002-65

Data da Decisão: 13/01/2022

Dispositivo legal transgredido: Art. 99 ° do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais lei n° 13317/99

Decisão final: Advertência


Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 0114/2021

Razão Social: Raia Drogasil S/A

Data da autuação: 30/11/2021

CNPJ: 61.585.865/1123-83

Data da Decisão: 13/01/2022

Dispositivo legal transgredido: Art. 99º do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais lei nº 13317/99

Decisão final: Multa


Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 0110/2021

Razão Social: Cristian Pontes de Paiva

Data da autuação: 8/11/2021

CNPJ: 44.042.449/0001-98

Data da Decisão: 13/01/2022

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º do Código de Saúde do Município de Itajubá lei nº 3097/15

Decisão final: Advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 0111/2021

Razão Social: Irmãos Davitalo com. de produtos alimentícios LTDA.

Data da autuação: 25/10/2021

CNPJ: 43.729.218/0001-94

Data da Decisão: 13/01/2022

Dispositivo legal transgredido: Art. 71 ° do Código de Saúde do Município de Itajubá lei nº 3097/15

Decisão final: Multa



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA